MENSAGEM Nº 23/2020

Salvador, 17 de setembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a realizar a permuta de bem imóvel, nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 3.239, de 1983 e do art.10 da Lei Orgânica do Município de Salvador, na forma que indica".

Por meio da Lei Municipal nº 8.655/2014, a área onde funciona a sede da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE foi desafetada, conforme anexo da referida norma, ID 110.1 e 110.2, estando apta para alienação. Somando-se a isso, a crescente demanda das atividades desenvolvidas pela SEMGE desencadeou a necessidade da busca de um novo espaço com instalações adequadas para bem atender aos munícipes, servidores e fornecedores.

Nesse sentido, foi identificado o imóvel de propriedade da Civil Empreendimentos Ltda., localizado a Rua Horácio Cesar, nº 64, Centro, nesta Capital, antiga sede do SEBRAE/BA, avaliado em R$ 5.525.000,00 (cinco milhões, quinhentos e vinte e cinco mil reais), em 03/2019, que atualizado para 07/2020 remete ao valor de R$ 5.746.144,76 (cinco milhões, setecentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), com área construída de 3.712,55 m², inscrição imobiliária 224.247-6, e registrado na matrícula 13379 do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador. O imóvel encontra-se em uma região bem localizada e não possui ônus de qualquer espécie.

Ressaltando que a centralização administrativa de órgãos da Prefeitura Municipal de Salvador no Centro Antigo, com vistas a fomentar a ocupação de espaços urbanos, promovendo o desenvolvimento social, econômico e urbano desta importante região da cidade, é uma das metas do Projeto Salvador 360, após vistoria realizada no prédio de onze pavimentos (um subsolo, um térreo, uma sobreloja e oito andares), concluiu-se que o espaço, acomodações e localização atendem às necessidades de funcionamento da SEMGE.

Ao mesmo passo, identificou-se que o Município possui um terreno com cerca de 11.000,60 m², próximo ao KM 7,5 da Rodovia BR-324, sentido Salvador-Feira de Santana, Águas Claras/Dom Avelar, avaliado em R$ 5.502.640,00 (cinco milhões, quinhentos e dois mil, seiscentos e quarenta reais), em 11/2019, que

MENSAGEM Nº 23/2020

atualizado para 07/2020 pelo IPCA-E (IBGE) remete ao valor atualizado de R$ 5.619.945,28 (cinco milhões, seiscentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), de interesse da Civil Empreendimentos para permuta.

Nestes termos, com a presente proposta objetiva-se, observadas as disposições da Lei Orgânica do Município de Salvador e da legislação pertinente, autorização de permuta pura e simples, vez que não haverá qualquer pagamento adicional, compensação ou torna, relativos à diferença entre os bens relacionados.

Por oportuno, encaminho conforme documentos anexos o memorial descritivo da situação legal dos imóveis objeto da permuta, bem como as respectivas matrículas, plantas de situação referenciados ao Sistema de Informação Cartográfica da Região Metropolitana de Salvador (SICAR) e a avaliação administrativa dos imóveis a serem permutados.

Assim, enunciados os motivos que embasaram a propositura e apresentação deste projeto, solicito que a sua apreciação se faça em caráter de urgência, nos termos do artigo 47 da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito